

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº						

Suprima-se o trecho "que poderão ser adotadas pelos empregadores" do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a <u>unilateralidade e exclusividade</u> dos empregadores na condução da política de relação de emprego para enfrentar a <u>pandemia de covid-19</u> (coronavírus). Na forma proposta originalmente, <u>a MP exclui a participação dos trabalhadores e das entidades de classe</u> no tratamento das medidas trabalhistas que poderão ser adotadas para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Assim, acatada essa emenda, o dispositivo disciplinará a matéria sem explícita preponderância dos interesses de classe dos empregadores, harmonizando-se com o fundamento da República (inciso III do art. 1º da CF/88) e da ordem econômica(caput do art. 170 da CF/88) de valorização social do trabalho, valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, bem como o art. 193 da CF/88 - "A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justica sociais".

Sala das Comissões, em